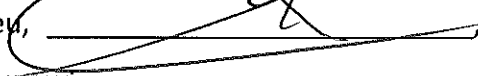


EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Academia de Esgrima João Gomes – Associação Desportiva, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o
subscribo.

Amadora, 16 de dezembro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares

Deu-se
18/3
18/3
18/3

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:



- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Academia de Esgrima João Gomes - Associação Desportiva, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Marla Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A Academia de Esgrima João Gomes - Associação Desportiva, pessoa coletiva nº 508550092, com sede na Rua Carlos Amaro de Matos, nº74 - 1Dto, Façueira Venda Nova, 2700-162 Amadora,



representada neste ato por João Carlos Simões Ribeiro Gomes, na qualidade de Presidente da Direção e Nuno Miguel Rodrigues Maltez, na qualidade de Tesoureiro e Vice-presidente, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 3.964.08€, destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2021.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

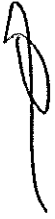
Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar tercelros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.



Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetadas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Confidencialidade e Proteção de Dados

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

Cláusula 12ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira



AMADORA
Câmara Municipal

outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

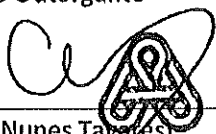
Cláusula 13ª
Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.


E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

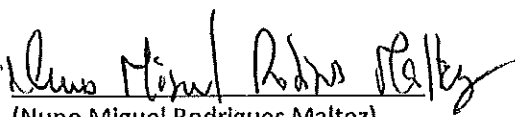
Amadora, 03 de dezembro 2021.

Pelo Primeiro Outorgante


AMADORA
Câmara Municipal
(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Segunda Outorgante


(João Carlos Simões Ribeiro Gomes)
Presidente da Direção

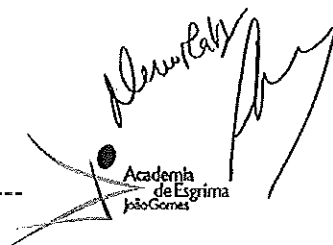

(Nuno Miguel Rodrigues Maltez)
Tesoureiro e Vice-Presidente

ACADEMIA DE ESGRIMA JOÃO GOMES,
Associação Desportiva
Rua Carlos Amaro de Matos Nº 74 - 1º Dt.º
Venda Nova
2700-162 Amadora
NIF 508 550 092

Manoel Alves
[Signature]



**PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PAMA2021**



INTRODUÇÃO

Este é o quarto mandato desta direção que foi criada em 2008, acreditamos que apesar das dificuldades continuamos a fazer um balanço positivo da nossa atividade, destacando o grande sucesso desportivo, na qual somos uma referência no panorama nacional.

A AEJG possui neste momento cerca de 50 atletas nas demais atividades desenvolvidas do clube (Florete, Espada e Sabre).

O clube tem a sede e o vínculo com a cidade da Amadora e utiliza as instalações da Escola Secundaria Dr. Azevedo Neves na Damaia para a prática da modalidade.

A sala de esgrima da AEJG conta com 8 pistas de treino e outras infraestruturas de apoio envolventes ao pavilhão possibilitando assim a prática de exercício físico.

A AEJG tem como missão desenvolver as aptidões físicas, técnicas, psicológicas e sociais, bem como o acompanhamento pedagógico dos jovens atletas. A academia pretende ser um espaço dinâmico onde se privilegia a formação e educação através do desporto.

Até ao início de 2021 contabilizámos 110 títulos nacionais em apenas 12 anos de existência, queremos que o nosso palmarés não pare de aumentar, e para isso continuaremos a investir na competição e dar especial atenção para a formação.

A nível internacional, contamos ter atletas seleccionados pela FPE a participar nas Taças do Mundo, Campeonatos do Mundo e de Europa. Temos a intenção de participar em estágios internacionais, assim como em competições internacionais nos escalões de iniciados, cadetes, juniores e seniores. Este ano tentaremos aumentar o número de atletas da AEJG com o estatuto de alta competição IDP. Queremos que 2021 seja o início da caminhada para Paris 2024.

Dá a razão de ser deste nosso projeto. Queremos fazer da AEJG, o melhor e maior clube de esgrima português.

1- IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

A Academia de Esgrima João Gomes (AEJG) foi fundada em 2008, na cidade da Amadora como associação desportiva sem fins lucrativos.

ACADEMIA ESGRIMA JOAO GOMES - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

NIF: 508550092

Segurança Social: 25085500929

Morada: RUA CARLOS AMARO DE MATOS N°74 1°DTO

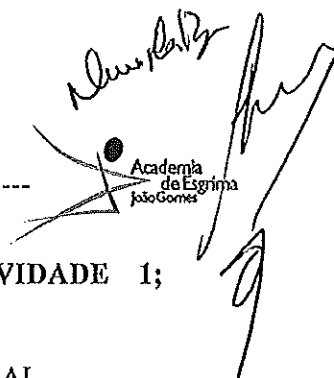
Código Postal: 2700-162 AMADORA

Freguesia: Falagueira – Venda Nova

Correio eletrónico: j.gomes@aejoagomes.com

Nº de Associados: 180

TREINADORES: João Gomes (Competição); Diogo Alves (Formação).



2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR (ATIVIDADE 1; ATIVIDADE 2; ATIVIDADE 3)

ATIVIDADE 1 - FORMAÇÃO E ATIVIDADE COMPETITIVA NACIONAL

Permitir a prática regular do simples exercício físico, e dar as melhores condições para os atletas de competição nas provas nacionais.

ATIVIDADE 2 - ATIVIDADE COMPETITIVA INTERNACIONAL

Criar condições para obter as qualificações de participação nos Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa, Circuito Europeu EFC e Taças do Mundo FIE, nos escalões de Cadetes, Juniores e Seniores.

ATIVIDADE 3 – Jantar de Aniversário/Convívio

Possibilitar aos atletas do clube um momento de convívio e reconhecer os resultados de maior relevo na atividade.

A Academia de Esgrima João Gomes é uma associação que proporciona a prática da modalidade de esgrima no concelho da Amadora, sendo esta uma modalidade olímpica com grandes tradições no nosso concelho. É nosso propósito dar continuidade a um conjunto de promoções e desenvolvimento da modalidade, no sentido de elevar cada vez mais longe o nome da Amadora no panorama desportivo nacional. Para isso destacamos:

- Promoção e captação de atletas junto às escolas do concelho;
- Proporcionar aos atletas infraestruturas e horários de treino suficientes para o seu desenvolvimento técnico, social e pessoal;
- Participar nas provas nacionais do calendário da Federação Portuguesa de Esgrima;
- Participar nas principais competições Internacionais do calendário da Federação Internacional de Esgrima e Confederação Europeia de Esgrima;

3 - JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

As atividades a realizar enquadram-se no espírito do município em fomentar a prática desportiva de formação e competição. A AEJG fomenta a prática da atividade desportiva para todos os escalões etários, géneros e condições sociais. Também a componente desportiva/competitiva tem sido bem vincada nos últimos anos, com o destaque para os vários títulos de campeão nacional e participações internacionais. A AEJG conta com 2 treinadores devidamente credenciados pelo TPTD e tem nos seus órgãos sociais elementos de diferentes áreas dando ao clube diversos contributos técnicos, de gestão e organizacionais.

4 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Esperamos aumentar o número de atletas de esgrima nas camadas mais jovens de formação.

Participar com o maior número possível de atletas nas competições nacionais nos vários escalões (benjamins, infantis, iniciados, cadetes, juniores, seniores) em masculinos e femininos e nas 3 armas da modalidade (florete, espada, sabre).

Participar nas provas do calendário internacional de seniores com os olhos postos nos próximos jogos olímpicos em Paris 2024.

Fomentar o espírito desportivo e práticas saudáveis num quadro de civismo e ética aos jovens esgrimistas.

Equipar a sala de treino com materiais modernos que permitam a evolução física e técnica dos praticantes.

5 - PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS

Instalações Desportivas.....	4.000€
Equipamentos Desportivos.....	5.000€
Deslocações/Estadias/Alimentação.....	9.300€
Inscrições e Filiações.....	2.600€
TOTAL.....	20.900€

RECEITAS

Mensalidades.....	11.900€
Patrocínios.....	2.000€
Outros apoios.....	2.000€
Montante da participação que se candidata.....	5.000€
TOTAL.....	20.900€

6 - DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS PARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

A AEJG procura todos os anos aumentar a sua autonomia financeira, mas nos últimos anos tem havido um desinvestimento de empresas privadas no apoio á modalidade. Por todos esses motivos o incremento do número de praticantes e de mensalidades pagas é a maior "fatia" da autonomia financeira do clube. Algumas parcerias com empresas de material de esgrima, promoção de imagem, e clínica médica tem ajudado a melhorar as condições dos nossos atletas.

----- PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PAMA2020 -----



A AEJG dispõe de técnicos habilitados para fomentar e efetuar a formação dos seus atletas, todos os técnicos são credenciados com a cédula de treinadores de desporto IDPJ. Além dos nossos treinadores, contamos com a colaboração dos elementos da direção, os pais dos atletas e os próprios atletas que são essenciais ao desenvolvimento da modalidade.

A AEJG aluga mensalmente o espaço desportivo da Escola Secundaria Dr. Azevedo Neves e dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução da sua atividade, a constante utilização dos equipamentos leva a que todos os anos seja necessária a sua renovação.



7 - ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Nada a assinalar.

8 - RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE AS HOVER

Nada a assinalar

9 - CALENDÁRIO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O Plano das Atividades é anual, com início a 01 de Janeiro de 2021 e a terminar a 31 de Dezembro de 2021

Amadora, 05 de outubro de 2021

O Presidente da Academia de Esgrima João Gomes

A handwritten signature is located at the bottom of the page, below the text 'O Presidente da Academia de Esgrima João Gomes'. The signature is written in black ink and appears to be 'João Gomes'.